**PROJETO DE LEI Nº 47, DE 18 DE JUNHO DE 2014**

***Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade civil "Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário" e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, até o limite de R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos reais), no exercício de 2014, à entidade civil SETE GUARDAS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, para a realização da tradicional Festa do Rosário no Município de Itaúna.

**Art. 2º** Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

**Art. 3º** O recurso tratado nesta Lei correrá à conta da dotação orçamentária de classificação funcional programática nº 02.09.03.1339200052.208000 – 3.3.50.43.00.00 - Ficha 3080.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 18 de junho de 2014.

***OSMANDO PEREIRA DA SILVA***
*Prefeito Municipal*

***MARIA VIRGÍNIA MORAIS GARCIA***
*Secretária Municipal de Educação e Cultura*

***OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS***
*Procuradora Geral do Município*

Itaúna, 18 de junho de 2014.

**Ofício nº 270/2014 – Gabinete do Prefeito**
**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 47/2014

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei que *"**Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade civil Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário e dá outras providências**"*, para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Solicitamos seja o projeto analisado **em regime de urgência**, nos termos do artigo 162, inciso I, alínea "g", do Regimento Interno desta Egrégia Casa e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha.

Apresentamos a Exa. nossos protestos de consideração e respeito.

***OSMANDO PEREIRA DA SILVA***
***Prefeito Municipal***

**EXMO. SR.**
**ALEX ARTUR DA SILVA**
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**
**ITAÚNA - MG**

***PROJETO DE LEI Nº 47/2014***

***JUSTIFICATIVA***

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

A proposição de lei que ora submetemos a essa Casa visa à autorização para conceder subvenção social, limitada ao valor de R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos reais), à entidade civil Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário para ser aplicada na realização da Festa do Rosário, no mês de agosto do corrente ano.

A festa do Rosário em Itaúna caracteriza-se como uma das mais tradicionais festas culturais do Município e está enraizada no cotidiano dos itaunenses.

Preservar esse evento é vontade da Administração Municipal que apoia a festa com o repasse de recurso para realização dessa grande mostra cultural cheia de música e dança que já faz parte do calendário municipal.

Vale salientar que o recurso será distribuído entre as Guardas de Congo participantes, com a operacionalização da verba na forma de convênio no qual serão estabelecidas as condições, prazos, critérios de aplicação e prestação de contas.

Ressalte-se, ainda, que é com muito vigor que os grupos tradicionais mantêm essa festa, todo ano, com afirmação dos valores.

Com essas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei, **em regime de urgência**, nos termos do artigo 162, inciso I, alínea "g", do Regimento Interno desta Egrégia Casa, tendo em vista a proximidade das festas de Nossa Senhora do Rosário que tem início na primeira semana do mês de agosto, e ainda o recesso parlamentar desta casa em julho.

Nesta oportunidade renovamos a V. Exas. nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

***OSMANDO PEREIRA DA SILVA***
***Prefeito Municipal***

# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

# RELATÓRIO

Tendo esta comissão recebido, na data de 24 de junho de 2014, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei nº 64/2014**, que "Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade civil "Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário" e dá outras providências", e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- O projeto projeto tem como objetivo autorizar o Município a conceder subvenção social a entidade civil.

- Diante do exposto, passo à emissão do meu voto.

## VOTO DO RELATOR

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Lei encontra-se dentro da correta técnica legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2014.

**Gleison Fernandes de Faria**
*Presidente*

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

**Hudson Rodrigues Bernardes**
*Membro*

**Nilzon Borges Ferreira**
*Membro*

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO**

***RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI N° 064/2014***

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2014, recebeu a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna/MG, o Projeto de Lei n° 064/2014, que *"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade civil 'Sete Guardas e Nossa Senhora do Rosário', e dá outras providências"*, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito de Itaúna/MG, Osmando Pereira da Silva, e tendo avocado a relatoria, deste passo a apreciar o referido projeto, com as seguintes considerações:

01 - O presente Projeto de Lei versa sobre a autorização deste Legislativo ao Executivo itaunense para destinação de recursos financeiros (subvenção) à "Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário";

02 - No corpo da proposição, fl. 02, se encontra o valor do repasse, sendo o mesmo de até R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais);

03 - Os recursos ora apresentados são oriundos de dotação apresentado no corpo da legislação;

04 - Este presidente/relator buscou junto ao setor de Convênios da Prefeitura de Itaúna uma certidão que atestasse a regularidade das instituições a serem contempladas quanto à prestação de contas perante o município, estando o referido documento anexo.

Diante do exposto passo a emissão do meu voto.

**VOTO DO RELATOR**

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Câmara.

Sala de Comissões, Itaúna/MG, 26 de junho de 2014.

**Antônio José de Faria Júnior - Da Lua**
Presidente/Relator da CFO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO**

***PARECER FINAL AO PROJETO DE LEI N° 064/2014***

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Antônio José de Faria Júnior, ante o Projeto de Lei n° 064/2014, que *"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade civil 'Sete Guardas e Nossa Senhora do Rosário', e dá outras providências"*, de autoria Exmo. Sr. Prefeito de Itaúna/MG, Osmando Pereira da Silva, entende-se que o Projeto de Lei está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, Itaúna/MG, 26 de junho de 2014.

Acompanham o voto do relator:

**Francis José Saldanha Franco**
Membro da CFOf

**Leonardo Santos Rosemburg**
Membro da CFO